

LEI N° 2.711, de 1° de JUNHO de 1994 Autoriza o Executivo a contratar presos albergados para o CONCAP.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica o Executivo autorizado a contratar até 20 (vinte) presos albergados para trabalharem junto ao Fundo Especial para Construção de Casas Populares - CONCAP.

Artigo 2º - Fica garantido ao preso albergado que trabalhar junto ao CONCAP, desde que tenha bom comportamento e frequência regular, o recebimento mensal de um Piso Salarial da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá (Nível I da Tabela III), além da Cesta Básica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de Junho de 1994.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.